

Projeto de Lei Nº \_\_\_\_\_ / 2025

**Institui no Município de Belford Roxo o Programa “Fazendinha da Inclusão”, espaço de inclusão, lazer, interação com animais e atividades terapêuticas voltadas a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais deficiências, e dá outras providências.**

**Autor : Vereador Henrique Faro**

Faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**

Fica instituído no âmbito do Município de Belford Roxo o Programa “Fazendinha da Inclusão”, com o objetivo de promover a inclusão social, o desenvolvimento cognitivo, motor, sensorial e emocional de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais deficiências, através da interação com animais, natureza e atividades pedagógicas

**Art. 2º**

A “Fazendinha da Inclusão” será um espaço público destinado:

- I – ao convívio de crianças, adolescentes e adultos com deficiência em ambiente adaptado e seguro;
- II – à realização de atividades educativas, recreativas e terapêuticas em contato com animais e natureza;
- III – ao apoio às famílias e responsáveis, com oferta de orientação, palestras e capacitação;
- IV – ao fortalecimento de políticas públicas de inclusão, em parceria com escolas, clínicas, associações e entidades de apoio.

**Art. 3º** São diretrizes do Programa:

- I – respeito às especificidades sensoriais, motoras, cognitivas e comportamentais das pessoas com deficiência;
- II – acessibilidade plena nos espaços e atividades, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015);
- III – acompanhamento por profissionais capacitados nas áreas de saúde, educação, psicologia, terapia ocupacional e assistência social;
- IV – integração com as políticas públicas municipais voltadas à saúde, educação, esporte, lazer e assistência social;
- V – incentivo ao voluntariado e às parcerias público-privadas para manutenção do espaço.



CMRD. SECRETARIA-EMA

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas, privadas e do terceiro setor, visando a implantação, manutenção e desenvolvimento da "Fazendinha da Inclusão".

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

O Município de Belford Roxo já avançou de maneira significativa na pauta da inclusão, com a inauguração recente de um espaço dedicado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), além da existência de um Centro Neuroatípico, que presta relevantes serviços de acompanhamento, orientação e apoio às famílias. Esses equipamentos representam marcos importantes no cuidado e acolhimento da população com deficiência e condições do neurodesenvolvimento.

No entanto, tais espaços possuem limitações estruturais que não permitem o desenvolvimento de **atividades terapêuticas em contato com animais e com a natureza**, prática reconhecida mundialmente como eficaz na estimulação sensorial, cognitiva, motora e socioemocional. Diversos estudos apontam que a interação com animais contribui para a redução da ansiedade, melhora da comunicação, fortalecimento da empatia e estímulo à autonomia, sendo considerada uma ferramenta de grande impacto no desenvolvimento de pessoas com autismo e demais deficiências.

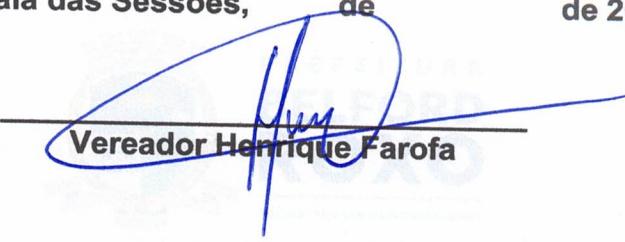
A criação da **Fazendinha da Inclusão** surge, portanto, como uma política pública inovadora e complementar. Enquanto os espaços já existentes atendem às demandas clínicas, pedagógicas e de acompanhamento familiar, a fazendinha proporcionará um ambiente terapêutico ao ar livre, diferenciado, que integra lazer, educação ambiental, inclusão social e fortalecimento de vínculos comunitários.

Além disso, a iniciativa dialoga diretamente com a **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**, garantindo acessibilidade plena, respeito às diferenças e o direito à participação em atividades recreativas e culturais adaptadas.

Assim, a implantação do Programa "Fazendinha da Inclusão" consolidará Belford Roxo como referência regional em políticas públicas inclusivas, unindo inovação, cuidado e dignidade para todas as pessoas com deficiência e suas famílias.

**Dessa forma, o Projeto de Lei contribui para a construção de uma sociedade mais respeitosa, engajada e consciente.**

Sala das Sessões, de de 2025.

  
**Vereador Henrique Faro**